



PUBLICADO

Jornal Jogos notícias
Edição 370 PG. 03
Data 08/07/16 a 09/07/16



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Sra de F.P. novas
Rúbrica

LEI N°1.314/2016

Dispõe sobre abertura do Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.302.4003.1.009	4.4.90.52.06	091	Convênio/ MS/policlínica	300.000,00
TOTAL	SUPLEMENTADO			300.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso I e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio nº 03576.656000/1140-03**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério da Saúde**, e o **Fundo Municipal de Saúde**, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de saúde para unidades de atenção especializada em saúde.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da **União/MS** para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a "**Policlínica Municipal**" que esta sendo construída na Praça Miguel Santos, Triângulo, 1º Distrito.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o orçamento em vigor.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2016.

SAÚL DOMINGUES GOUVÊA
PREFEITO